

Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

LOCALIDADE	SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
NORMA EM VIGOR	DECRETO Nº 21.197 /2020, Nº 21.250/2020 E 21.374/2020
COMPETÊNCIA	MUNICIPAL
INÍCIO DA VIGÊNCIA	02/12/2020
FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS	ABERTAS DESDE 06/07/2020 COM REGRAS
REGRAS DE FUNCIONAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Horário reduzido de 10 (dez) horas diárias e opcionalmente a academia poderá funcionar com horários de fechamento no máximo às 22h00. • Academias localizadas em shopping-centers, galerias comerciais ou shoppings populares deverão seguir os horários específicos desta espécie de estabelecimento; • Será limitado nesta fase a 30% (trinta por cento) da capacidade; • atendimento será em caráter de treinamento e individualizado mediante agendamento prévio; • Obrigatório a utilização de máscaras, salvo em atividades que não permitam o uso como por exemplo as aquáticas; • Antes da reabertura da academia realizar por equipe especializada, um programa de sanitização completo no estabelecimento, limpeza e higiene nos equipamentos, utensílios, superfícies e instalações; • O espaço de exercício de cada cliente nas áreas de peso livre e nas salas de atividades deve ser demarcado no piso; • Disponibilizar solução alcóolica gel 70° aos clientes e funcionários; • No máximo 50% dos aparelhos de cardio e armários devem ser usados, com um distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre equipamentos em uso; • Aferir a temperatura dos usuários. • Devem ser mantidas suspensas as aulas, as atividades e práticas em grupo; • Suspender a utilização das áreas de banho nos vestiários, mantendo apenas os banheiros abertos; • A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada cliente fazer uso; • Intensificar a rotina de limpeza, garantindo que todos os equipamentos sejam completamente higienizados ao menos três vezes ao dia; • As áreas de musculação e peso livre, devem ser

Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>posicionados kits de limpeza em pontos estratégicos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização, para uso em equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas, após cada utilização dos mesmos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fica proibido o uso de piscina, sauna e banhos coletivos. • Recomenda-se lavar e trocar os uniformes diariamente, levando-os protegidos ao local de trabalho em sacos plásticos ou outra condição mais adequada; • Higienizar e cobrir equipamentos de informática e máquinas de cartões com filme plástico na utilização pelo cliente no pagamento de suas contas; • Fica proibido a disponibilização do serviço de manobristas (valets) aos veículos dos clientes; • É recomendável a realização de testes para a identificação do vírus COVID-19 de todos os colaboradores sem custo adicional aos mesmos; • Realizar reuniões e treinamento dos funcionários para revisar as novas diretrizes e procedimentos de trabalho, no primeiro dia que antecede o dia da reabertura das atividades, e reciclar no seguimento ou mudança de fases conforme o “Plano SP”; • Implantar medidas de comunicação com os colaboradores e clientes em pontos estratégicos no ambiente de trabalho na academia, sobre as medidas sanitárias adotadas em defesa à Saúde Pública; • As regras estabelecidas neste protocolo, poderão ser revistas pelo Poder Público Municipal de forma parcial ou mesmo revogadas integralmente, a qualquer momento segundo recomendações das autoridades sanitárias, mudança de fase no Plano SP, ou outras deliberações necessárias; e • Condições sanitárias inerentes à atividade e outras estabelecidas ao controle da pandemia do vírus COVID-19.
<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p>ESSE DECRETO PREVALECE SOBRE O DECRETO ESTADUAL, EXCETO SE VIER A SER PROFERIDA DECISÃO JUDICIAL EM CONTRÁRIO</p>